



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 495/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, bem como remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro do orçamento programa do município, e dá outras providências.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o limite de remanejamento de saldo orçamentário para abertura de créditos adicionais suplementares em 15% (quinze por cento) para execução do exercício financeiro de 2014:

Art. 2º. Fica autorizado a remanejar, transferir e transpor recursos, de um projeto a outro do orçamento programa do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 25 de Agosto de 2014.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal